



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SRE NOVA ERA DIVOF COMPRAS - Superintendência Regional de Ensino de Nova Era / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

v2.2025.02

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE NOVA ERA / SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 1261024 8/2025		
PROCESSO DE COMPRA:	1261024 8/2025	
CONTRATANTE:	Superintendência Regional de Ensino de Nova Era	
OBJETO:	Contratação de serviços de: Manutenção e reparo em extintores de incêndio - inclusive recarga. Serviços especializados de desinfecção, desratização e dedetização. Manutenção e reparo em ambiente de telefonia. Manutenção e reparo em portão metálico.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 50.138,32 (cinquenta mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
02/06/2026	09:00 hora(s)	15:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Superintendência Regional de Ensino de Nova Era realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo **menor preço**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, fornecimento integral imediato**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a **contratação de serviços de: Manutenção e reparo em extintores de incêndio - inclusive recarga; Serviços especializados de desinfecção, desratização e dedetização; Manutenção e reparo em ambiente de telefonia; Manutenção e reparo em portão metálico**, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.
- 3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
 - 3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 3.2.2.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.2.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.
- 3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 3.3.4. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 3.3.5. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 3.3.6. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 3.3.7. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 3.3.8. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
 - 3.4.9. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).
 - 3.4.10. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
 - 3.4.11. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 3.4.12. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4.13. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
 - 3.4.14. O fornecedor se responsabiliza:
 - 3.4.14.3. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.14.4. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.15. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.16. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.17. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.19. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.19.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.19.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.19.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.19.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.19.7.2. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.19.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.19.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.19.10. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.19.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.19.12. Empresas reunidas em consórcio;

3.7.19.13. Sociedades cooperativas.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.8. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.8.20. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.9. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.10. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.10.21. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.10.22. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.12. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.13. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 4.13.23. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.13.24. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplog nº 34/2024;
- 4.13.25. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.13.26. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.13.27. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.13.27.14. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.13.27.15. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.13.28. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 4.13.28.16. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.14. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.15. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.15.29. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.15.30. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.16. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.
- 5.17. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.18. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.19. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.19.31. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado.
- 5.20. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.22. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.23. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.24. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.25. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.25.32. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Superintendência Regional de Ensino de Nova Era, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

- 6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.10.2. contiver vícios insanáveis;
- 6.10.3. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 6.10.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 6.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 6.14. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 6.16.10. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 6.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.18. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.19. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.20. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.21. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.21.11. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.22.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.22.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.23. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.24. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.25. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: sre.novaera.sei@educacao.mg.gov.br.

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Joel dos Santos Pereira - MASP: 1.076.176-5
Autoridade Competente
Superintendente Regional de Ensino de Nova Era



Documento assinado eletronicamente por **Joel dos Santos Pereira, Superintendente**, em 25/05/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127091079** e o código CRC **C1C54C62**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SRE NOVA ERA DIVOF COMPRAS - Superintendência Regional de Ensino de Nova Era / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
21/05/2026	Secretaria de Estado de Educação / Superintendência Regional de Ensino de Nova Era	1261024

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Silvânia Caldeira Pacheco Dutra E-mail: sre.novaera.dafi@educacao.mg.gov.br Ramal para contato: 31 3861-5118	Superintendência Regional de Ensino de Nova Era/ Diretoria Administrativa e Financeira

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Manutenção e Reparo em extintores de incêndio, inclusive recarga; Serviços especializados de desinfecção, desratização e dedetização; Manutenção e reparo em ambiente de telefonia; Manutenção e reparo em portão metálico, entrega **INTEGRAL**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	3557	Manutenção e reparo em extintores de incêndio - inclusive recarga.	Manutenção e reparo em extintores de incêndio - inclusive recarga.	UNIDADE	01	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00
02	02	6904	Serviços especializados de desinfecção, desratização e dedetização.		UNIDADE	01	R\$ 2.406,66	R\$ 2.406,66
03	03	83984	Manutenção e reparo em ambiente de telefonia.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AMBIENTE DE TELEFONIA ANALOGICO/DIGITAL COM TECNOLOGIA IP/SIP.	UNIDADE	01	R\$ 42.151,66	R\$ 42.151,66
04	04	46868	Manutenção e reparo em portão metálico.		UNIDADE	01	R\$ 4.185,00	R\$ 4.185,00

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.2. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, considerando a entrega total e imediata após a emissão da Ordem de Execução do Serviço.

1.5. Descrição da Solução:**1.5.3. Item 3557 - Manutenção e reparo em extintores de incêndio - inclusive recarga:**

1.5.3.1. O serviço engloba a Manutenção e reparo em **12 (doze) extintores de incêndio**, inclusive recarga. Os extintores que estão localizados na Superintendência Regional de Ensino Nova Era, endereço: Carlos Augusto Felipe, nº 71, Bairro Serra, Nova Era/MG, CEP: 35920-000. **Sendo 08 (oito) extintores modelo Pó Químico Seco B/C de 6 quilos e 04 (quatro) extintores modelo Água Pressurizada de 10 litros.**

1.5.3.2. O licitante vencedor fica responsável pela retirada e recolocação dos extintores na sede da SRE Nova Era, localizada na Rua: Carlos Augusto Felipe, nº 71 – Bairro: Serra - Nova Era/MG - CEP: 35920-000, respeitando o horário de 08:00 às 16:30horas.

1.5.3.3. Deverão ser deixados extintores reservas nos locais, quando do recolhimento para realização dos serviços.

1.5.3.4. Apresentará o Alvará de Licença para o estabelecimento.

1.5.3.5. **A empresa contratada deverá apresentar documento atestando que o Teste Hidrostático foi realizado em todos os extintores de incêndio da SRE Nova Era.**

1.5.3.6. No preço contratado deverá ser considerada a previsão da recarga de extintores, os testes hidrostáticos das mangueiras, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços.

1.5.3.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

1.5.3.8. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

1.5.3.9. A Contratada deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

1.5.4. Item 6904 - Serviços especializados de desinfecção, desratização e dedetização:

1.5.4.10. Realizar o serviço na área total onde está localizada a SRE Nova Era (a área do terreno é de aproximadamente 560 m2, edificação medindo aproximadamente 767 m2 - 256 m2 por andar), inclusive na área denominada Anexo, que incluem cozinha, sala de estudo, sala de reunião, sala de arquivo morto e sala da escola (área medindo aproximadamente 205 m2). A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas e externas dos locais do prédio onde funciona a Superintendência Regional de Ensino de Nova Era.

1.5.4.11. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: Serem produtos saneantes desinfestantes específicos para combate a pragas; Possuir registro na ANVISA; Não causarem manchas nos locais aplicados; Não apresentarem toxicidade ou oferecerem riscos a saúde humana; Os produtos deverão ser utilizados de acordo com as normas técnicas e legislação pertinentes, os trabalhadores responsáveis pela aplicação deverão possuir treinamento específico para manipulação dos produtos, conforme a NR 32.

1.5.4.12. O serviço deverá ser eficiente em: Eliminar a prevenir a propagação e proliferação de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como aranhas, escorpiões, baratas, formigas, moscas, mosquitos, dentre outros.

1.5.4.13. Eliminar e prevenir a propagação e proliferação de ratos e outros tipos de roedores;

1.5.4.14. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros tipos de animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

1.5.4.15. As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como cantos das paredes, frestas, fendas, rachaduras, ralos, caixas de inspeção, sistemas de esgoto.

1.5.4.16. Todo o serviço de dedetização e combate a pragas deverá ser feito em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 622 de 16/03/2022, da ANVISA que entrou em vigor dia 01/04/2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

1.5.4.17. A contratada deverá apresentar uma programação, na qual deverá constar: Plano completo de execução dos serviços e Tipo de composto químico a ser utilizado na realização da desinsetização para eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outras pragas que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

1.5.4.18. Realizar toda limpeza dos espaços, caso ocorram infestações de animais mortos ou realizado pela própria execução dos serviços.

1.5.5. Item 83984 - Manutenção e reparo em ambiente de telefonia:

1.5.5.19. MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AMBIENTE DE TELEFONIA ANALOGICO/DIGITAL COM TECNOLOGIA IP/SIP.

1.5.5.20. A contratação deste serviço é: Instalação de 30 (trinta) pontos de tomadas telefônicas externas, incluindo o projeto de cabeamento estruturado em conformidade às normas técnicas brasileiras, mão de obra e materiais necessários para execução completa e total de toda a rede de telefonia.

1.5.5.21. Descrição do ponto de telefonia: PONTO EXTERNO PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), INCLUSIVE COM ELETRODUTO, CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO, TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DESTA REDE COM 30 PONTOS DE TELEFONE.

1.5.5.22. A rede deverá ser toda em eletroduto de aço galvanizado leve, inclusive conexões, suportes, fiação DN 15 (1/2"). Com condutores de alumínio tipo B, diâmetro de saída 1" (25mm), inclusive com as fixações necessárias. Incluir furações de paredes/divisórias para completa conexão da rede, executar eventuais reparos (pintura, reboco, etc) causados pela execução dos serviços de instalação da rede.

1.5.5.23. A administração poderá alocar os pontos conforme necessidade no momento da execução. A visita técnica se faz imprescindível para melhor verificação dos espaços.

1.5.5.24. O contratado deverá:

1.5.5.25. Avaliar a planta do edifício para determinar a melhor topologia de rede e localização ideal dos pontos de telefone e do quadro de distribuição geral, de forma a tender à dinâmica de trabalho da regional.

1.5.5.26. Elaborar um projeto que especifique o caminho da fiação (eletrodutos, caixas de passagem), os tipos de cabos e a localização das caixas de saída. Este projeto deverá ser aprovado pela Equipe da Rede Física, representada pelo coordenador Marcelo Alves.

1.5.5.27. O projeto deve seguir as normas brasileiras, principalmente a ABNT NBR 14565 (cabeamento estruturado) e a ABNT NBR 13727 e NBR 13300 (redes telefônicas internas em prédios).

1.5.5.28. Deverá ser preparada a infraestrutura para execução dos serviços de instalação de eletrodutos, caixas de passagens, caixas de saídas, caixa de distribuição geral.

- 1.5.5.29. A rede de telefonia deverá ser distribuída/ramificada a partir do PABX já existente no terceiro pavimento.
- 1.5.5.30. Remover toda a instalação antiga que não será utilizada, sem prejudicar o funcionamento dos demais equipamentos e redes.
- 1.5.5.31. Realizar toda limpeza dos espaços, remoção de entulhos e sujeiras causadas realizado pela própria execução dos serviços.
- 1.5.5.32. A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.
- 1.5.5.33. No momento da emissão da ordem de serviço a empresa contratada deverá providenciar a ART de execução dos serviços.
- 1.5.5.34. A proposta deverá ser elaborada e deverá conter o preço unitário e total fixo e irreeajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, previdenciários, seguros, taxas, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos materiais ofertados e demais encargos cabíveis.

1.5.6. **Item 46868 - Manutenção e reparo em portão metálico:**

- 1.5.6.35. O presente documento detalha os procedimentos executivos e a especificação de materiais para a reforma e adequação estrutural do portão de correr da SRE. O objetivo principal é a correção de falhas de estabilidade, substituição de componentes oxidados e a implementação de um sistema de guia superior e inferior que garanta a segurança e a fluidez no manuseio.
- 1.5.6.36. **Dimensões do Vão:** 320 cm (largura) x 225 cm (altura). Área aproximada do portão: 7,56 m².
- 1.5.6.37. **Estrutura Existente:** Grades em barras de aço CA 50 verticais (10mm a cada 10cm), três travessas horizontais e pilares perfil caixão chumbados em piso.
- 1.5.6.38. Incluso mão de obra e materiais necessários para reparo do portão de correr da fachada principal do prédio da SRE Nova Era, de forma a manter pleno o funcionamento.
- 1.5.6.39. Serviços a serem executados:
- 1.5.6.40. **Substituição de Peças Danificadas:** Partes podres ou muito danificadas (como metal enferrujado) são removidas e substituídas por novas peças de metal de qualidade igual ou superior, que podem ser soldadas ou fixadas com rebites, dependendo da técnica e da gravidade do dano. De forma a garantir o pleno funcionamento do portão (modelo de correr) e grades.
- 1.5.6.41. **Soldagem:** Reparação de trincas, quebras ou fixação de novas peças através de solda, garantindo a integridade estrutural do portão.
- 1.5.6.42. **Troca de Roldanas e/ou Gonzo:** Substituição de componentes de movimento (roldanas para portões de correr, gonzos para portões de abrir) que estejam desgastados ou danificados.
- 1.5.6.43. **Lubrificação:** Limpeza e lubrificação de trilhos, roldanas, dobradiças e outros mecanismos para garantir um funcionamento suave e prevenir desgaste futuro.
- 1.5.6.44. **Alinhamento:** Ajuste do portão no trilho ou batente para garantir que feche e abra corretamente.
- 1.5.6.45. **Aplicação de Fundo Anticorrosivo:** Uso de um primer ou produto químico para neutralizar a ferrugem restante e proteger o metal contra nova corrosão.
- 1.5.6.46. **Pintura:** Aplicação de tinta esmalte ou outra tinta para ferro, tanto para acabamento estético quanto para proteção adicional contra intempéries. Pintar toda parte de metal da fachada do prédio da SRE Nova Era. Cor a ser acordada com a Equipe da Rede Física, representada pelo coordenador Marcelo Alves.
- 1.5.6.47. **Procedimento Executivo:**
- 1.5.6.47.1. **Desmontagem e Preparação**
- 1.5.6.47.1.1. Remoção cuidadosa do portão existente de seus apoios atuais.
- 1.5.6.47.1.2. Remoção total do trilho inferior antigo que apresenta desgaste avançado por corrosão.
- 1.5.6.47.1.3. Limpeza mecânica das áreas de solda nos pilares metálicos existentes.
- 1.5.6.47.2. **Instalação do Sistema Inferior**
- 1.5.6.47.2.4. **Instalação do Trilho:** Chumbamento de nova guia inferior (trilho redondo), garantindo nivelamento perfeito.
- 1.5.6.47.2.5. **Montagem das Roldanas:** Substituição e instalação de 03 novas roldanas com canal em U na base do portão.
- 1.5.6.47.3. **Estabilização e Guia Superior**
- 1.5.6.47.3.6. **Fixação da Guia:** Soldagem do perfil U enrijecido nos pilares metálicos existentes.
- 1.5.6.47.3.7. **Rodízios de Guia:** Fixação de 02 rodízios superiores no topo do portão para correr internamente ao perfil U.
- 1.5.6.47.4. **Reforço e Acabamento**
- 1.5.6.47.4.8. Verificação de todos os pontos de solda nas barras de 110mm.
- 1.5.6.47.4.9. Montagem de fechadura de alta resistência.
- 1.5.6.47.4.10. Tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento.
- 1.5.6.48. Será medido pela área de porta / portão recuperado (m²). O item remunera o fornecimento, acessórios, materiais, ferramentas e mão de obra necessária para recuperação de portão / porta em ferro. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de lixamento do portão, duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.
- 1.5.6.49. Realizar toda limpeza dos espaços, remoção de entulhos e sujeiras causadas pela própria execução dos serviços.
- 1.5.6.50. **Especificação de Materiais:**

Item	Descrição Técnica	Aplicação
Perfil U Enrijecido	Roldana em aço 1020, diâmetro de 3" (75mm), com canal em "U" para trilho redondo. Equipada com rolamento interno blindado (tipo 6204-ZZ ou superior) e eixo com porca autotravante.	Guia superior de fixação.
Trilho Inferior	Barra de aço trefilado redondo maciço, diâmetro de 5/8" (aprox. 16mm). Deve ser soldado sobre chapa de base ou chumbado com pinos de ancoragem a cada 50cm.	Caminho de rolagem das roldanas.
Roldanas (03 un.)	Perfil U Estrutural Enrijecido em aço carbono galvanizado, dimensões de 50mm x 25mm x 2,00mm (chapa 14). Acabamento livre de rebarbas internas.	Suporte e movimentação inferior (Extremidades e Centro).
Rodízios Superiores (02 un.)	Rodízio de Nylon técnico (poliacetal) de alta densidade, diâmetro compatível com o Perfil U. Eixo metálico central galvanizado com rosca para fixação no topo do portão.	Estabilização no perfil guia superior.

1.5.7. **Para todos os itens:**

- 1.5.8. Na proposta/lance, o contratado deverá incluir todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 1.5.9. Os lances ofertados no Portal de Compras deverão respeitar o limite máximo que é o Valor de Referência para cada ITEM.
- 1.5.10. Será sagrado o(s) licitante(s) vitorioso aquele que ofertar menor preço para o ITEM.
- 1.5.11. A contratação será por dispensa de licitação, com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n.14.133/2021.
- 1.5.12. Todos os materiais utilizados nas referidas manutenções técnicas, reparos e recargas dos equipamentos, bem como a mão de obra necessária e o transporte de retirada e entrega dos equipamentos serão disponibilizados e fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a SRE Nova Era.
- 1.5.13. Será necessário o agendamento para a execução do serviço através do e-mail: sre.novaera.compras@educacao.mg.gov.br.
- 1.5.14. É de inteira responsabilidade da contratada eventuais danos causados pela má execução dos serviços, pela mão de obra dos profissionais da empresa, uso de materiais de má qualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência Regional de Ensino de Nova Era realizou um levantamento de serviços preventivos e essenciais a serem contratados para garantir a manutenção do trabalho e atendimentos de forma plena e satisfatória. Neste levantamento, registram-se as fundamentações legais para realização de tais contratações:

A contratação de serviços especializados de **desinfecção, desratização e dedetização** (controle de vetores e pragas urbanas) fundamenta-se principalmente na necessidade de garantir saúde pública, a segurança sanitária e a manutenção de um ambiente salubre. O respaldo legal e normativo para essa contratação no Brasil provém de diversas fontes:

1. Legislação Sanitária e Normas Técnicas

- **RDC ANVISA nº 622/2022:** Esta é a principal resolução que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação desses serviços. Ela estabelece as diretrizes e os requisitos operacionais para o controle de vetores e pragas urbanas, visando a proteção da saúde humana e do meio ambiente.
- **Lei nº 6.437/1977:** Define as infrações sanitárias e as penalidades aplicáveis, o que reforça a obrigatoriedade de manter ambientes livres de pragas, sujeitando infratores a sanções.
- **Portarias Estaduais e Municipais:** Além das normas federais, existem legislações específicas em níveis estadual e municipal (como a Portaria CVS nº 9/2000 em São Paulo) que complementam as exigências da ANVISA e da Vigilância Sanitária local.
- **RDC ANVISA nº 216/2004:** Para estabelecimentos do setor alimentício, esta RDC estabelece boas práticas para serviços de alimentação, incluindo a necessidade de um programa eficaz de controle de pragas.

2. Normas Trabalhistas e Ambientais

- **Normas Reguladoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego:** NRs como a NR 7 (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e NR 9 (PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) exigem que os empregadores garantam um ambiente de trabalho seguro e salubre, o que inclui o controle de pragas.
- **Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais):** Aplica-se na medida em que o uso inadequado de produtos químicos pode causar danos ambientais, exigindo que as empresas contratadas sigam as regulamentações do IBAMA e de outros órgãos ambientais.

3. Contratação Pública (Licitações)

No âmbito público, a contratação desses serviços é regida pela Lei 14.133/2021. O fundamento para a contratação é a necessidade pública de manter a salubridade dos edifícios e a segurança dos usuários e servidores, sendo um serviço contínuo e essencial para o funcionamento regular dos órgãos públicos.

O fundamento da contratação desses serviços é a **obrigatoriedade legal e sanitária de proteger a saúde humana, prevenir doenças e manter a integridade física de edificações e produtos** contra a infestação de vetores e pragas, utilizando empresas especializadas e devidamente licenciadas pelos órgãos competentes (ANVISA, CREA, IBAMA).

O fundamento da contratação para a **instalação de pontos de telefone** baseia-se principalmente na necessidade de comunicação eficiente, moderna e robusta para o desempenho das atividades administrativas ou operacionais da instituição ou empresa.

Os principais fundamentos e justificativas incluem:

- **Necessidade Operacional:** Garantir a comunicação interna e externa, que é essencial para o funcionamento diário das atividades da organização.
- **Modernização da Infraestrutura:** Substituir sistemas antigos (como linhas fixas que foram canceladas ou estão obsoletas) por soluções mais modernas, como a telefonia IP, que oferecem maior eficiência e recursos avançados.
- **Redução de Custos e Melhoria de Serviços:** Em muitos casos, a migração para novas tecnologias ou a otimização da rede existente visa a redução de despesas operacionais e a melhoria da qualidade e disponibilidade dos serviços de comunicação.
- **Aumento de Produtividade:** Uma infraestrutura de comunicação eficiente contribui para uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas.
- **Aderência ao Planejamento Estratégico:** Para órgãos públicos, a contratação deve estar alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e os objetivos estratégicos da instituição.
- **Segurança e Qualidade:** A instalação de pontos de rede (voz) com materiais e padrões adequados garante a segurança e a qualidade das comunicações.

Em resumo, o fundamento é a satisfação de uma necessidade pública inadiável relacionada à comunicação, atendimento ao público, buscando eficiência, modernidade e adequação legal e orçamentária.

O fundamento da contratação para o **reparo de um portão** baseia-se principalmente na **necessidade de garantir a segurança, a funcionalidade e a manutenção do patrimônio**, evitando danos futuros ou a interrupção de atividades essenciais.

Segurança: Um portão que não funciona corretamente pode comprometer a segurança de um local (residência, condomínio ou propriedade pública), facilitando acessos não autorizados.

Funcionalidade/Operacionalidade: O reparo é necessário para restaurar o pleno funcionamento do portão, que pode ser uma via de acesso principal para pessoas, mercadorias ou veículos, cuja interrupção causaria transtornos operacionais.

Manutenção Preventiva/Corretiva: A contratação pode ser parte de um plano de manutenção para prevenir desgastes e quebras de peças, ou uma ação corretiva para um problema já existente, visando a conservação do bem.

Responsabilidade Legal/Contratual: A responsabilidade pelo reparo deve ser do proprietário.

Em resumo, a justificação para a contratação do reparo é a necessidade imperativa de solucionar um problema que impacta a segurança e o funcionamento normal do local, sendo a contratação de uma empresa especializada a solução mais adequada.

Os serviços de manutenção e **recarga de extintores** se justificam para fins de conservação dos mesmos dentro dos padrões exigidos pelas Normas Técnicas que estabelecem critérios para proteção contra incêndio por extintores nas dependências prediais, mantendo assim as condições de segurança da SRE Nova Era. A recarga de extintores se mostra uma medida preventiva e de grande importância, tendo em vista que através dela é possível evitar incidências, prejuízos e acidentes maiores que sejam passíveis de ocorrer, caso o equipamento não esteja carregado e funcionando devidamente. Dessa forma, salientamos a importância da manutenção e recarga dos extintores dentro do ambiente corporativo, uma vez que eles contribuem com a diminuição de focos de incêndio e atuam com a segurança coletiva do espaço de trabalho.

Por oportuno, que a não recarga exporia às circunstâncias que seguem: Inconformidade com regulamentos e normas de segurança, uma vez que recarga periódica dos extintores é requisito exigido nos regulamentos de segurança e normas específicas. Propensão maior ao risco de propagação de incêndios, considerando a hipótese de um extintor estar inadequado para uso e a consequente dificuldade de controlar ou extinguir um eventual incêndio em seu estágio inicial. Implicações legais decorrentes de um possível incêndio tendem a ensejar responsabilidades civis, criminais, patrimoniais e outras de consequências incalculáveis.

A presente contratação contém objeto de baixo custo, razão que a torna passível de ser tratada como exceção à regra preferencial pela disputa nas licitações. Neste contexto, justifica-se a necessidade de se contratar por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, pelo critério da proposta de menor valor, considerando as circunstâncias apontadas a seguir: o custo benefício de realizar manutenções preventivas/repares dentro do prazo de validade; a necessidade de agilidade na contratação, uma vez que os serviços tem relação direta com a proteção da integridade física dos servidores e manutenção das atividades laborais.

Esta Superintendência Regional de Ensino procedeu consulta de mercado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.786, de 2008, para verificação dos preços e estimativa de custos. As quantidades solicitadas se baseiam no total de equipamentos existentes na SRE Nova Era.

Os objetos descritos neste Termo de Referência caracterizam-se como um bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002, define o bem ou serviço comum baseada em critérios eminentemente mercadológicos, de modo que a complexidade técnica ou a natureza intelectual do bem ou serviço não impede a aplicação do pregão se o mercado possui definições usualmente praticadas em relação ao objeto da licitação.

Tais contratações não representam fragmentação de despesa, pois será o primeiro e único processo para a linha de fornecimento para atender o exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.6. Da Participação de Consórcios:

3.6.15. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.7. Da Participação de Cooperativa:

3.7.16. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. Da Subcontratação:

3.8.17. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.9. Da Sustentabilidade:

3.9.18. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.9.19. Aplicam-se à presente contratação as disposições estabelecidas na IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber; no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02/08/2010; na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências; e na Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, que institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem. Ademais, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.9.19.51. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

3.9.19.52. A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

3.9.19.53. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

3.9.19.54. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

3.9.19.55. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012; conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; e legislação correlata.

3.9.20. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

3.9.21. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

3.9.22. Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na cadeia produtiva, como fontes renováveis de energia.

3.9.23. Utilizar produtos e materiais que atendam aos quesitos de sustentabilidade e não causem danos à saúde das pessoas e ao meio ambiente, devendo proceder com o descarte correto das embalagens de produtos utilizados, conforme legislação ambiental em vigor.

3.9.24. A CONTRATADA deverá observar todas as leis ambientais vigentes, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal.

3.10. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.10.25. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.11. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

- 3.11.26. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.12. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
- 3.12.27. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.13. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.13.28. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 3.14. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**
- 3.14.29. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.15. **Da Vistoria**
- 3.15.30. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- 3.15.31. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 3.15.32. **A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.**
- 3.15.33. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até [descrever o número de dias – escrever por extenso] antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.15.34. A vistoria será acompanhada por pelo menos um servidor da Rede Física, designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:
- 3.15.34.56. A visita deverá ocorrer em dias úteis, de 8 horas às 16 horas, conforme disponibilidade do servidor. Devendo ser agendada com antecedência mínima de 2 dias úteis, pelo e-mail: sre.novaera.compras@educacao.mg.gov.br.
- 3.15.35. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 4.16. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**
- 4.16.36. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.16.36.57. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.
- 4.16.36.58. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 4.16.36.58.5. **Item 3557 - Manutenção e reparo em extintores de incêndio - inclusive recarga:**
- 4.16.36.58.5.1A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e os testes hidrostáticos.
- 4.16.36.58.5.1B Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados e testados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados e testados.
- 4.16.36.58.5.1C A retirada dos extintores e mangueiras (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Contratante, através do telefone: (31) 3861-5118 ou e-mail sre.novaera.compras@educacao.mg.gov.br, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega do objeto.
- 4.16.36.58.5.1D Durante a execução do objeto, a Contratada deverá fornecer e instalar mangueiras de incêndio e extintores substitutos para cada mangueira e extintor retirados, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Superintendência Regional de Ensino de Nova Era/MG, sem ônus para a Contratante.
- 4.16.36.58.5.1E No momento da retirada dos itens para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes da Contratante e da Contratada, contendo data da retirada, quantidade, identificação da mangueira, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.
- 4.16.36.58.5.1F Contratada deverá devolver os extintores prontos, devidamente, recarregados, testados e em plenas condições de uso, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na Sede da Superintendência Regional de Ensino de Nova Era
- 4.16.36.58.5.1G Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.
- 4.16.36.58.5.1H Recarga de extintores, os testes hidrostáticos, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da Contratada.
- 4.16.36.58.5.1I Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.16.36.58.5.2 Seja para a recarga de extintores, durante o período de garantia, a Contratada deverá agendar com a Contratante para a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 4.16.36.58.6. **Item 6904 - Serviços especializados de desinfecção, desratização e dedetização:**
- 4.16.36.58.6.2A execução do objeto contratado compreende em realizar uma vistoria minuciosa do local para identificar o tipo de praga ou microrganismo, o nível de infestação, as áreas de acesso, abrigo (como frestas e cantos escuros), e fontes de alimento e água.
- 4.16.36.58.6.2B Com base na inspeção, é elaborado um plano de ação que define os métodos e produtos mais adequados para o controle da praga específica, considerando o ambiente e a segurança de pessoas e animais.
- 4.16.36.58.6.2C Reparação do local: isolar todos os equipamentos (computadores, impressoras, etc), para proteger dos materiais pulverizados; isolar as áreas para aplicação dos materiais.
- 4.16.36.58.6.2D Execução dos serviços: aplicação das técnicas e produtos definidos no planejamento, utilizando EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados.
- 4.16.36.58.6.2E **Monitoramento e Pós-Tratamento:** A empresa monitora a eficácia do tratamento e emite um laudo do serviço. Orientações pós-serviço são fornecidas, como a ventilação do local e a espera de um período específico para limpeza pesada.
- 4.16.36.58.7. **Item 83984 - Manutenção e reparo em ambiente de telefonia:**
- 4.16.36.58.7.2A execução do objeto contratado compreende em identificar as necessidades do órgão, projetar o layout físico para alocação da rede e os pontos de telefone, realizar análise técnico-operacional para identificar a viabilidade do projeto.

5.21.52. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.21.52.61. O vencimento;
- 5.21.52.62. A data da emissão;
- 5.21.52.63. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.21.52.64. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.21.52.65. O valor a pagar; e
- 5.21.52.66. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.21.53. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.21.54. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.22. Do Pagamento:

5.22.55. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.22.55.67. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.22.56. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), indicador oficial do Governo Federal para medir a inflação.

5.22.57. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.57.68. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22.58. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.22.58.69. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.22.59. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.22.60. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.22.60.70. Não produza os resultados acordados;
- 5.22.60.71. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.22.60.72. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.23. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.24. Regras Gerais:

7.24.61. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.24.62. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.24.63. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.24.64. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.24.65. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.24.66. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.25. Da Fiscalização do Contrato:

7.25.67. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.25.68. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.25.69. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.25.70. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº

48.587, de 2023.

7.25.71. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.25.72. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.25.73. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.25.74. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.25.75. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.26. **Da Gestão do Contrato:**

7.26.76. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.77. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.78. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.79. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.80. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.81. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.82. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.26.83. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.27. **Do Preposto:**

7.27.84. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.28. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.28.85. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

8.29. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.29.86. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.29.87. O critério de aceitabilidade das propostas será o de Menor Preço Global, ofertada por ITEM. Tais propostas são inseridas no Portal de Compras- MG, pelos próprios interessados, dentro dos prazos ali definidos.

8.29.88. A proposta comercial deverá ser inserida no Sistema Eletrônico – Portal de Compras de Minas Gerais – em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

8.29.88.73. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertado;

8.29.88.74. Valor Unitário dos itens e valor total para todo o período, incluindo as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento do serviço;

8.29.88.75. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.29.88.76. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.29.88.77. Serão desclassificadas, de acordo com o artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, as propostas que:

8.29.88.77.10. Contiverem vícios insanáveis;

8.29.88.77.11. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.29.88.77.12. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.29.88.77.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.29.88.77.14. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.30. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.30.89. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.31. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.31.90. Habilitação Jurídica:

- 9.31.90.78. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.31.90.79. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.31.90.80. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.31.90.81. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.31.90.82. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.31.90.83. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.31.90.84. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.31.90.85. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.31.90.86. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 9.31.90.87. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.31.90.88. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.31.90.89. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.31.91. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.31.91.90. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.31.91.91. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.31.91.92. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.31.91.93. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.31.91.94. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.31.91.95. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.31.92. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.31.92.96. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.31.93. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

- 9.31.93.97. **Item 3557 - Manutenção e reparo em extintores de incêndio - inclusive recarga:**
- 9.31.93.97.15. Apresentar o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor – Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, que é expedido pelo INMETRO.
- 9.31.93.97.16. Apresentar o comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
- 9.31.93.98. **Item 83984 - Manutenção e reparo em ambiente de telefonia:**
- 9.31.93.98.17. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica comprovando aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.31.93.98.18. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 9.31.93.98.19. Os atestados deverão conter:
- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
 - Local e data de emissão.
 - Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.31.93.98.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.93.98.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31.93.98.22. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31.93.98.23. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada mediante:

9.31.93.98.23.36. Registro profissional (CREA, Crea-Junior ou conselho equivalente), quando se tratar de engenheiro;

9.31.93.98.23.37. Certificados ou declarações de cursos técnicos em telecomunicações e cabeamento telefônico, quando se tratar de técnico.

9.31.94. Declaração:

9.31.94.99. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.31.94.100. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.31.95. Habilitação de Consórcios:

9.31.95.101. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.31.95.102. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.31.95.103. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.31.95.104. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.31.95.105. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31.95.106. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.31.95.107. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

9.31.96. Habilitação de Cooperativas:

9.31.96.108. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §5º 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.32. Do Contratante:

10.32.97. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.32.98. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.32.99. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.32.100. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.32.101. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.32.102. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.32.103. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 10.32.104. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.32.105. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.32.106. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.32.106.109A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.32.107. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.32.108. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.32.109. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.32.110. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.32.111. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.33. Do Contratado:**
- 10.33.112. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.33.113. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.33.114. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.33.115. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.33.116. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.33.117. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.33.118. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.33.119. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.33.120. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.33.121. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.33.122. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.33.123. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.33.124. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.33.125. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.33.126. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.33.127. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.33.127.110 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.33.128. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.33.129. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.33.130. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.33.131. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.33.132. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.33.133. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.33.134. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.33.135. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.34. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

- 11.34.136. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.34.137. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.34.138. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.34.139. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.34.140. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.34.141. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.34.142. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.34.143. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 11.34.144. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.34.145. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.34.146. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.34.147. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.35. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.35.148. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.35.149. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.35.150. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.35.151. **Multa:**
- 11.35.151.111. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias .
- 11.35.151.112. Compensatória de 10 % (dez por cento) do valor da contratação, para em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 11.35.151.113. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.36. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.37. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.38. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.39. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.40. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.41. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.42. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.42.152. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.42.153. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.42.154. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.42.155. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.42.156. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.43. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.44. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.45. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.46. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.47. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.48. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.138,32 (cinquenta mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.49. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

13.49.157. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1261.12.368.169.2064.0001.33.90.39.21.0.10.1 e 1261.12.368.169.2064.0001.33.90.39.61.0.10.1.

Silvânia Caldeira Pacheco Dutra - Masp: 1.000.644-3

Responsável pela Solicitação

Joel dos Santos Pereira - MASP: 1.076.176-5

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Joel dos Santos Pereira, Superintendente**, em 21/05/2026, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Caldeira Pacheco, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123957083** e o código CRC **29F83E84**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SRE NOVA ERA DIVOF COMPRAS - Superintendência Regional de Ensino de Nova Era / Diretoria
Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 1261024 5/2025

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Endereço Eletrônico:			
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
LOTE 01	3557 – Manutenção e reparo em extintores de incêndio - inclusive recarga, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor (Termo de Referência).	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	
LOTE 02	6904 - Serviços especializados de desinfecção, desratização e dedetização, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor (Termo de Referência).	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	
LOTE 03	83984 - Manutenção e reparo em ambiente de telefonia. MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AMBIENTE DE TELEFONIA ANALOGICO/DIGITAL COM TECNOLOGIA IP/SIP. Conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor (Termo de Referência).	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE 04	46868 - Manutenção e reparo em portão metálico. Conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor (Termo de Referência).	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$	

Observações:**Prazo de Validade da Proposta:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Joel dos Santos Pereira, Superintendente**, em 10/12/2025, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123957087** e o código CRC **A4F64558**.